



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n.º 218 de 09 de Setembro de 2004.

“Dá abertura de Crédito Adicional Especial e Autoriza o Poder Executivo do Município de Taquaral a Executá-lo”.

Petronilio José Vilela, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Com fundamentação legal no artigo 41, II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Taquaral abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), para atender as despesas que abaixo especifica:

Funcional Programática:

Função: 18	Gestão Ambiental	
Sub função: 543	Recuperação de Áreas Degradadas	
Programa: 0029	Proteção ao Meio Ambiente	
Atividade: 2.060	Proteção ao Meio Ambiente	
Funcional Programática: 18.543.0029.2.060	Proteção ao Meio Ambiente	R\$15.000,00

Classificação da Despesa Orçamentária

Categoria Econômica	- 3 - Despesas Correntes	
Natureza da Despesa	- 3 - Outras Despesas Correntes	
Modalidade de Aplicação	- 90 - Aplicações Diretas	
Elemento da Despesa:	- 30 - Material de Consumo	R\$4.000,00
	- 36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$3.000,00
	- 39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$8.000,00

Artigo 2º - O recurso utilizado para cobertura da dotação, mencionada no artigo 1º desta Lei, que passa a integrar o orçamento vigente, será o “Superávit Financeiro”, apurado conforme o balanço patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o artigo 43, § 1º, I, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.



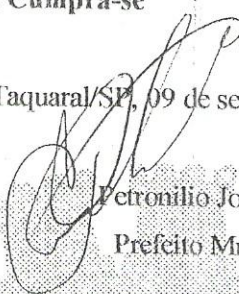
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

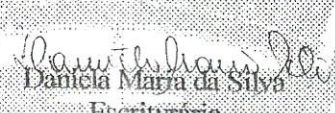
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 09 de setembro de 2004.



Petronílio José Vilela
Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretária em data supra.



Daniela Maria da Silva
Escriturária

